

Prefeitura Municipal de Trze de Maio


Lei nº 34/65

concede Isenções de Impostos a Cooperativa de Produção e Consumo de Trze de Maio.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado do a conceder isenção de 50% (cincoenta por cento), em todos os impostos a cooperativa de produção e consumo de Trze de Maio.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Simete do Prefeito Municipal  
de Trze de Maio, em 24 de Novembro/96.

  
Prefeito Municipal